



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000017PP00006

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Alexandria - RN, 01 de Junho de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - RN Nº 013971804070
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA: COD RENAVAL: 1 01032965573 EXERCÍCIO: 2018
 R.N.T.R.C.:
 NOME: CAMARA MUN DE ALEXANDRIA

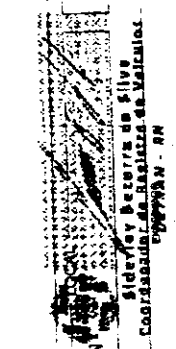
CPF / CNPJ: 08.392.938/0001-06 PLACA: QGB8130
 RENAVAM: 01032965573
 ANO FAB: 2014

TIPO DE VEICULO: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NAO APLICAVEL
 MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE WAY
 ANO MOD: 2015
 CATEGORIA: 5P/76CV

VALORES: R\$ 0,00
 PARCELAMENTO / COTAS: R\$ 140,01
 1º ISENTO
 2º ISENTO
 3º ISENTO

PREMIO TARIFARIO (R\$):
 LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO *** DPVAT: PAGO

MOTOR: 310A10112297288
 OBSERVAÇÕES:
 ALEXANDRIA/RN
 DATA: 07/12/2018



DETRAN

CONTRAN

RN Nº 013971804070 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2018
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 07/12/2018

VIA: 1
 CPF / CNPJ: 08.392.938/0001-06 PLACA: QGB8130
 RENAVAM: 01032965573 MARCA / MODELO: FIAT/PALIO FIRE WAY
 ANO FAB: 2014 CAT. TARIF: 1 Nº CHASSI: 9BD17144LF5999165

PRÊMIO TARIFÁRIO
 FINS (R\$): DENATIAN (R\$): CUSTO DO SEGURO (R\$):
 CUSTO DO BILHETE (R\$): IOF (R\$): TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$):

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO
 DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 06.948.408/0001-04

912 MM



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RN Nº 013971622878
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

| | | | |
|-------------------------------|--------------|----------------------|-------------------|
| VIA | COD. RENAVAM | RJN TRC | EXERCÍCIO |
| | | | |
| NOME | | | |
| PLACA | | | |
| CHASSI | | | |
| COMBUSTIVEL | | | |
| ESPECIE TIPO | ANO FAB. | ANO MOD. | |
| MARCA / MODELO | CATEGORIA | COR PREDOMINANTE | |
| COTA ÚNICA - VENC. COTA ÚNICA | FAIXA (PVA) | PARCELAMENTO / COTAS | |
| 1º | | 2º | |
| | | 3º | |
| PREMIO TARIFARIO (R\$) | IOF (R\$) | PREMIO TOTAL (R\$) | DATA DE PAGAMENTO |
| | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | |
| LOCAL | | | DATA |
| | | | |

RN Nº 013971622878 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2018

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT.
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

| | | |
|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| EXERCÍCIO | DATA EMISSÃO | |
| 2018 | 17/11/2018 | |
| VIA | CPF / CNPJ | PLACA |
| 1 | 08.382.958/0001-06 | QWA-5308 |
| RENAVAM | MARCA / MODELO | |
| 000000000000000000000000 | FERRARI / FERRARI F40 | |
| ANO FAB. | CAT. MAR. | Nº CHASSI |
| 2018 | 1 | 3R115644AD6856200 |
| PRÊMIO TARIFÁRIO | | |
| FNS (R\$) | DEMATRAN (R\$) | CUSTO DO SEGURO (R\$) |
| | | |
| CUSTO DO BILHETE (R\$) | IOF (R\$) | TOTAL A SER PAGO PEO SEGURO (R\$) |
| | | |
| <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA | PAGAMENTO | DATA DE QUITAÇÃO |
| | <input type="checkbox"/> PARCELADO | |

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 08.248.608/0001-04





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN | und | 1 |

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. O seguro deverá cobrir, no mínimo: Correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Município de Alexandria/RN;
- d) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- g) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- h) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - h.1 – Chaveiro;
 - h.2 - Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;
 - h.3 - guincho dentro e fora do Estado do Rio Grande do Norte;
 - h.4 - transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - h.5 - transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Alexandria - RN, 01 de Junho de 2019.

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
Secretario



ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA



| | | |
|--|-------------------------------|--------------|
| Orçamento: 244707128 | | |
| Operação de Negócio: Convencional | | |
| Tipo de Emissão: Seguro Novo | Tarifa: Julho/2019 | |
| Início de Vigência: 04/07/2019 | Data do Orçamento: 04/07/2019 | |
| Término de Vigência: 04/07/2020 | Versão do cálculo: 1 | |
| Quantidade de Itens: 2 | Última Liberação: 04/07/2019 | |
| Dados do corretor | | |
| Nome | Telefone | Código SUSEP |
| SEGURA FACIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA | (81) 34284905 | LI9BDJ |
| Dados do cliente | | |
| Razão Social: ALEXANDRIA CAMARA MUNICIPAL | | |
| CNPJ: 08.392.938/0001-06 | Tipo Pessoa: Jurídica | |
| Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL | | |
| Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios | | |
| Descrição | Prêmio | |
| CASCO | R\$ 909,12 | |
| DANOS MATERIAIS - 1º RISCO | R\$ 538,26 | |
| DANOS CORPORAIS - 1º RISCO | R\$ 57,66 | |
| ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO | R\$ 87,74 | |
| 076 - Assistência 24h Básica - Rede Referenciada | R\$ 318,66 | |
| 076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada | R\$ 95,83 | |
| ACESSÓRIO CARROCERIA | R\$ 0,00 | |
| ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS | R\$ 0,00 | |
| ACESSÓRIO SOM | R\$ 0,00 | |
| ACESSÓRIO KIT GÁS | R\$ 0,00 | |
| Os veículos são de propriedade | | |
| Empresa (PJ): 2 | | |
| Prêmio do Seguro | | |

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 2.007,27

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 2.007,27



ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 03/08/2019

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1 | 0,00% | R\$ 2.007,27 | R\$ 2.007,27 |

PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1 | 0,00% | R\$ 2.007,27 | R\$ 2.007,27 |

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1 | 0,00% | R\$ 2.007,27 | R\$ 2.007,27 |
| 2 | 0,00% | R\$ 1.003,64 | R\$ 2.007,27 |
| 3 | 0,00% | R\$ 669,09 | R\$ 2.007,27 |
| 4 | 0,00% | R\$ 501,82 | R\$ 2.007,27 |
| 5 | 0,00% | R\$ 401,45 | R\$ 2.007,27 |
| 6 | 0,00% | R\$ 334,54 | R\$ 2.007,27 |
| 7 | 0,00% | R\$ 286,75 | R\$ 2.007,27 |
| 8 | 0,00% | R\$ 250,91 | R\$ 2.007,27 |
| 9 | 0,00% | R\$ 223,03 | R\$ 2.007,27 |
| 10 | 0,00% | R\$ 200,73 | R\$ 2.007,27 |

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 2 | 0,00% | R\$ 1.003,64 | R\$ 2.007,27 |
| 3 | 0,00% | R\$ 669,09 | R\$ 2.007,27 |
| 4 | 0,00% | R\$ 501,82 | R\$ 2.007,27 |
| 5 | 0,00% | R\$ 401,45 | R\$ 2.007,27 |
| 6 | 0,00% | R\$ 334,54 | R\$ 2.007,27 |

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 7 | 0,00% | R\$ 286,75 | R\$ 2.007,27 |
| 8 | 0,00% | R\$ 250,91 | R\$ 2.007,27 |
| 9 | 0,00% | R\$ 223,03 | R\$ 2.007,27 |
| 10 | 0,00% | R\$ 200,73 | R\$ 2.007,27 |



PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1 | 0,00% | R\$ 2.007,27 | R\$ 2.007,27 |
| 2 | 0,00% | R\$ 1.003,64 | R\$ 2.007,27 |
| 3 | 0,00% | R\$ 669,09 | R\$ 2.007,27 |
| 4 | 0,00% | R\$ 501,82 | R\$ 2.007,27 |
| 5 | 0,00% | R\$ 401,45 | R\$ 2.007,27 |
| 6 | 0,00% | R\$ 334,54 | R\$ 2.007,27 |
| 7 | 0,00% | R\$ 286,75 | R\$ 2.007,27 |
| 8 | 0,00% | R\$ 250,91 | R\$ 2.007,27 |
| 9 | 0,00% | R\$ 223,03 | R\$ 2.007,27 |
| 10 | 0,00% | R\$ 200,73 | R\$ 2.007,27 |

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1 | 0,00% | R\$ 2.007,27 | R\$ 2.007,27 |
| 2 | 0,00% | R\$ 1.003,64 | R\$ 2.007,27 |
| 3 | 0,00% | R\$ 669,09 | R\$ 2.007,27 |
| 4 | 0,00% | R\$ 501,82 | R\$ 2.007,27 |
| 5 | 0,00% | R\$ 401,45 | R\$ 2.007,27 |
| 6 | 0,00% | R\$ 334,54 | R\$ 2.007,27 |
| 7 | 0,00% | R\$ 286,75 | R\$ 2.007,27 |
| 8 | 0,00% | R\$ 250,91 | R\$ 2.007,27 |
| 9 | 0,00% | R\$ 223,03 | R\$ 2.007,27 |
| 10 | 0,00% | R\$ 200,73 | R\$ 2.007,27 |

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Carnê

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 2 | 0,00% | R\$ 1.003,64 | R\$ 2.007,27 |
| 3 | 0,00% | R\$ 669,09 | R\$ 2.007,27 |
| 4 | 0,00% | R\$ 501,82 | R\$ 2.007,27 |
| 5 | 0,00% | R\$ 401,45 | R\$ 2.007,27 |
| 6 | 0,00% | R\$ 334,54 | R\$ 2.007,27 |

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 7 | 0,00% | R\$ 286,75 | R\$ 2.007,00 |
| 8 | 0,00% | R\$ 250,91 | R\$ 2.007,00 |
| 9 | 0,00% | R\$ 223,03 | R\$ 2.007,00 |
| 10 | 0,00% | R\$ 200,73 | R\$ 2.007,00 |



PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$) |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1 | 0,00% | R\$ 2.007,27 | R\$ 2.007,00 |
| 2 | 0,00% | R\$ 1.003,64 | R\$ 2.007,00 |
| 3 | 0,00% | R\$ 669,09 | R\$ 2.007,00 |
| 4 | 0,00% | R\$ 501,82 | R\$ 2.007,00 |
| 5 | 0,00% | R\$ 401,45 | R\$ 2.007,00 |
| 6 | 0,00% | R\$ 334,54 | R\$ 2.007,00 |
| 7 | 0,00% | R\$ 286,75 | R\$ 2.007,00 |
| 8 | 0,00% | R\$ 250,91 | R\$ 2.007,00 |
| 9 | 0,00% | R\$ 223,03 | R\$ 2.007,00 |
| 10 | 0,00% | R\$ 200,73 | R\$ 2.007,00 |

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 244707128

Dados do Cliente:

Razão Social: ALEXANDRIA CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 08.392.938/0001-06
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Data: 04/07/2019
Tarifa: Julho/2019
Vigência: 04/07/2019 - 04/07/2020
Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Pessoa: Jurídica
Validade: 03/08/2019
Última Liberação: 04/07/2019
Quantidade de Itens: 2
Data da impressão: 08/07/2019

| Item | Veículo | Dados do Flete | Coberturas, Cálculos e Acessórios | Valor Prêmio |
|------|---|---|--|---|
| 1 | VEÍCULO: FIAT NOVO UNO WAY 1.0 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 13056 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NATAL - RN UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.988,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Lanternas/Faróis: R\$ 80,00 Retrovisores: R\$ 49,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 148,00 TOTAL | R\$ 498,48 R\$ 269,13 R\$ 28,83 R\$ 43,87 R\$ 159,33 R\$ 51,32 R\$ 1.051,96 |
| 2 | VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO WAY 1.0 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 13056 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool | TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: NATAL - RN UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.988,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 Cls. 045 Vidros 076 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 49,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 148,00 Lanternas/Faróis: R\$ 80,00 TOTAL | R\$ 409,64 R\$ 269,13 R\$ 28,83 R\$ 43,87 R\$ 159,33 R\$ 44,51 R\$ 955,31 |



Índice de Cobertura:

| | |
|--------------|---|
| DMT 1R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO |
| DMT 2R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO |
| DMT DESAT 1R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO |
| DMT DESAT 2R | DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO |
| DCT 1R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO |
| DCT 2R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO |
| DCT DESAT 1R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO |
| DCT DESAT 2R | DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO |
| GU 1R | GARANTIA ÚNICA 1º RISCO |
| GU 2R | GARANTIA ÚNICA 2º RISCO |
| GU DESAT 1R | GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO |
| GU DESAT 2R | GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO |
| APP C/ DMH | ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES |
| DMO 1R | DANOS MORAIS 1º RISCO |
| DMO 2R | DANOS MORAIS 2º RISCO |

Carro Reserva:

| | |
|-----|---|
| 26C | CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS |
| 26E | CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS |
| 26A | CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS |
| 26F | CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS |
| 26B | CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS |
| 26G | CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS |
| 26J | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS |
| 26K | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS |
| 26H | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS |
| 26L | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS |
| 26I | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS |
| 26M | CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS |
| 26N | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS |
| 26O | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS |
| 26P | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS |
| 26Q | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS |
| 26T | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS |
| 26S | CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS |

Proteção a Vidros:

| | |
|-----|--|
| 78S | 78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA |
| 76R | 76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA |
| 78R | 78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA |
| 76 | 076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA |



Assistência 24h:

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Custos:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO PERÍMETRO AMÉRICA DO SUL
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLAUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS





Cotação de Seguro Automais Frota

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 08/07/2019 até as 24 horas do dia 08/07/2020

Cotação nº: 12171000163327202

Tipo Cálculo: ANUAL

Versão do Cálculo: 2170901

Data de Transmissão: 08/07/2019

Possui Segundo Risco: Não

Possui Gatilho: Não

Total de Itens: 1

Dados do Segurado

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

CPF/CGC: 08.392.938/0001-06

Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 1

Veículo: 20 10; 137 FT141432 FIAT - PALIO FIRE 1.0 (N.Serie) 8v Flex A/G 4p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2014/2015

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 185 - TRANSPORTE FUNCIONARIOS NAC

Uso: 72 -

Qtde. Passageiros.: 5

Placa: QGB8130

Chassi: 9bd17144lf5999165

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 59965-000

Cidade: ALEXANDRIA U.F: RN

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Classe do Bonus: 0

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam.

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

| Coberturas | Limites Máximos de Indenização R\$ | Prêmio (preço)R\$ |
|--|------------------------------------|-------------------|
| Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto | 100% Fator de Ajuste | 778,84 |
| RCF - Danos materiais | 100.000,00 | 175,70 |
| RCF - Danos corporais | 100.000,00 | 121,35 |
| RCF - Objetos Transportados | Gratuita | 0,00 |
| Assist. AutoMais 250Km | Gratuita | 0,00 |
| APO - Morte (por Ocupante) | 10.000,00 | 35,90 |
| APO - Invalidez (por Ocupante) | 10.000,00 | 35,90 |
| Extensões de Reboque ilimitado | Contratada | 106,31 |
| Prêmio líquido total | | 1.254,00 |

| Franquia(s) | Valor - R\$ |
|---------------|-------------|
| Casco: Normal | 3.386,25 |

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Prêmio do Seguro

| Prêmio Líquido Total(R\$): | Adic. Frac. (R\$): | Custo Apólice (R\$): | IOF (R\$): | Prêmio Total: |
|----------------------------|--------------------|----------------------|------------|---------------|
| 1.254,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.254,00 |

Formas de Pagamento



| Condições: | Primeira Parcela (R\$): | Demais Parcelas (R\$): | Total(R\$): | Taxa de Juros |
|-------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------|---------------|
| * FCA | 1.254,00 | 0 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA + 1 ficha (sem juros) | 627,00 | 627 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA + 2 fichas (sem juros) | 418,00 | 418 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA + 3 fichas (sem juros) | 313,50 | 313,5 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA + 4 fichas | 268,09 | 268,11 | 1.340,53 | 6,90% |
| * FCA + 1 debito | 627,00 | 627 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA + 2 debitos | 418,00 | 418 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA + 3 debitos | 313,50 | 313,5 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA + 8 debitos | 197,89 | 197,88 | 1.385,17 | 10,46% |
| * FCA + 4 debitos (sem juros) | 250,80 | 250,8 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA + 5 debitos (sem juros) | 209,00 | 209 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA + 4 fichas (sem juros) | 250,80 | 250,8 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA + 5 fichas (sem juros) | 209,00 | 209 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA - S ENTRADA | 1.254,00 | 0 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA - S ENTRADA | 627,00 | 627 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA - S ENTRADA | 418,00 | 418 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA - S ENTRADA | 313,50 | 313,5 | 1.254,00 | 0,00% |
| * FCA + 7 fichas | 178,84 | 178,8 | 1.430,44 | 14,07% |
| * FCA + 8 fichas | 161,86 | 161,88 | 1.456,90 | 16,18% |
| * FCA + 9 fichas | 148,40 | 148,37 | 1.483,73 | 18,32% |
| * FCA + 7 debitos | 178,84 | 178,8 | 1.430,44 | 14,07% |
| * FCA + 8 debitos | 161,86 | 161,88 | 1.456,90 | 16,18% |
| * FCA + 9 debitos | 148,40 | 148,37 | 1.483,73 | 18,32% |
| * FCA + 10 fichas | 137,29 | 137,34 | 1.510,69 | 20,47% |

Características da Frota

Quantidade de Itens a serem segurados: 1
 Responsável Pagamento Apólice:
 Possui Veículo de Uso Particular? NÃO
 Existe Manutenção Preventiva? SIM
 Veículo possui logotipo e/ou telefone? SIM
 Maior Circulação Em Vias:
 Tipo de Carga Transportada:

Corretor é detentor da conta? NÃO
 Tipo da Frota: Propria
 Existe Programa de Gerenciamento de Risco? NÃO
 Punição para Funcionário? NÃO
 Participação Franquia? NÃO

Clausulas especiais e/ou particulares**Dados da Concorrência**

Seguradora:
 Comissão: 0

Prêmio: 0,00
 Observações: 0

Dados do Grupo

CNPJ:

Nome:

Negócio

Código Negócio:

Código Distribuição:

Dados do Corretor:

Código interno e nome: 88469 - SEGURA FACIL COR DE SEGUROS

CPF/CNPJ: 142815552892000100

Código SUSEP: 00001020121440

Telefone:



Endereço Completo: RUA VISCONDESSA DO LIVRAMENTO 54 SALA G DERBY 52010065 RECIFE

Cálculo nro. 12171000163327 Versão da Cotação 2 impresso em 17/07/2019 10:40:25 V. 2170901
Código Mapfre: 8846912171000163327202





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2019.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | DEP. | UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|------|----------|----------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN | Und | 1 | | 3.367,52 | 3.367,52 |

Total 3.367,52

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 3.367,52(três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

Alexandria - RN, 17 de Junho de 2019.

LENIVAL NUNES DE ANDRADE FILHO
Secretario



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.
Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Alexandria - RN, 17 de Junho de 2019.

.....
MARIA JOSEANE DE ANDRADE BARRETO LIMA

Tesoureira
Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Câmara Municipal de Alexandria.

Assunto: Procedimento licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Alexandria - RN, 18 de Junho de 2019.

Raymara Rayane A. da Silva
Presidente
099.249.074-00

.....
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

CPF nº 099.249.074-00

RG nº 57.346.687-7SSP/RN

Presidente

Câmara Municipal de Alexandria/RN



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000017PP00006

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Câmara Municipal de Alexandria

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019 - 18/07/2019

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Alexandria - RN, 18 de Julho de 2019.

ELIZÂNGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alexandria/RN
Portaria nº 0004 de 02 de janeiro de 2019



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000017PP00006

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial nº 00006/2019 - 18/07/2019.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Alexandria - RN, 18 de Julho de 2019.

ELIZANGELA TORRES DINIZ

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alexandria/RN
Portaria nº 0004 de 02 de janeiro de 2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 15, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Pregoeiro e membros da equipe de apoio para realização dos pregões presenciais Nº 0001/2019 e 0002/2019, que fica composta da seguinte forma:

PREGOEIRO:

Deusdedith Fortunato de Lima – CPF: 044.585.064-71.

EQUIPE DE APOIO:

Titular: Elisângela Torres Diniz (Presidente)

Titular: Francisca Zenilde Batista (Membro)

Suplente: Raimundo Simão de Andrade Neto (Membro)

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 26 de abril de 2019.

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 5686839C

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 29 de Abril de 2019. Edição 0619.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
Deusedith Fortunato de Lima,
CPF 044.585.064-71, concluiu o curso
Turma 2/2016 - Formação de Pregoeiros,
realizado no período de 03/05/2016 a 30/05/2016,
com carga-horária de 20 horas.


Paulo Marques

Presidente Interino - Escola Nacional de Administração Pública



Ministério do
Planejamento, Orçamento
e Gestão

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Enap

Escola Nacional de Administração Pública


Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA

concluiu o curso Fundamentos do Pregão Eletrônico, realizado no período de 05/05/2016 a 06/05/2016, com carga horária de 14 (quatorze) horas.

Brasília, DF, 20 de Maio de 2016


Gleisson Cardoso Rubin
Presidente da Enap



Enap

Escola Nacional de Administração Pública


Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

DEUSEDITH FORTUNATO DE LIMA

*concluiu o curso **Fundamentos da Gestão da Logística Pública e Teoria Geral da Licitação**, realizado no período de 16/05/2016 a 18/05/2016, com carga horária de 21 (vinte e um) horas.*

Brasília, DF, 20 de Maio de 2016


Gleisson Cardoso Rubin
Presidente da Enap





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
LICITAÇÃO Nº:
MODALIDADE:
TIPO:

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através doassessorado por sua, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade nº, tipo e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.** Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.** Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN.** Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN -, considerada oportuna e



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

MINUTA

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN.

2.4. Caberá ao, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

MINUTA

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao gratuitamente.

MINUTA

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

MINUTA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do - Deusdedith Fortunato de Lima. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

MINUTA

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

- 7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo ou membro da
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
- 7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

MINUTA

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN

PROPOSTA DE PREÇOS - Nº.

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

- 8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo e sua, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
DOCUMENTAÇÃO - N.º
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecidas pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo ou membro da ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo ou membro da ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

MINUTA

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

MINUTA

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

11.12. Sendo aceitável a proposta de, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor. sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo, sua e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

MINUTA

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

MINUTA

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Travessa Benício Paiva. 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN.

MINUTA

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINUTA

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

MINUTA

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

MINUTA

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

MINUTA

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

MINUTA

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão únicas e exclusivamente sujeitos a interpretação do, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alexandria.

Alexandria - RN, ... de de 2019.

MINUTA

MINUTA

.....



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
 "Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.392.938/0001-06

ANEXO I - Nº

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

MINUTA

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. Veículos: PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de PLACAS OWA-6908/RN e PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de PLACAS QGB-8130/RN | und | 1 |

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

MINUTA

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

MINUTA

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA

.....



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



CNPJ

MINUTA

Responsável



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

ANEXO II - Nº

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA

REF.: Nº

MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

MINUTA

PROPONENTE

CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benicio Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

ANEXO III - Nº

MINUTA

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

MINUTA

REF.: Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

MINUTA

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

ANEXO IV - Nº

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:

MINUTA

MINUTA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, e o(a) contratado(a) para o fim que a seguir se declara.

MINUTA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representa pelo sua presidente a senhorita **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILLVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do cadastro nacional de pessoa física CPJ sob o nº 099.249.074-00 e Cédula de Identidade nº 57.346.687-7SSP/RN, com endereço residência a Rua Luiz de Oliveira, 244 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade nº, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**. Veículos: **PASSEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON**, Ano/Modelo - 2013/2013, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/66V, Cor; Vermelha de **PLACAS OWA-6908/RN** e **PASSEIRO/AUTOMOVEL/NÃO APLICAVEL FIAT/PALIO FIRE WAY**, Ano/Modelo - 2014/2015, Combustível Álcool/Gasolina Cap/Pot/Cil 5P/75V, Cor; Branca de **PLACAS QGB-8130/RN**.

MINUTA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, nº e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Palácio Manoel Matias

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alexandria.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Alexandria - RN, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

ASSESSORIA JURÍDICA

- PARECER JURÍDICO -

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Administrativo, tombada sob o nº 000017PP0006, objetivando contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos da câmara municipal de Alexandria/RN. Veículos: passageiro/automóvel/não aplicável fiat/uno Mille Way Econ, ano/modelo - 2013/2013, combustível álcool/gasolina cap/pot/cil 5p/66v, cor; vermelha de placas owa-6908/rn e passageiro/automóvel/não aplicável Fiat/Palio Fire Way, ano/modelo - 2014/2015, combustível álcool/gasolina cap/pot/cil 5p/75v, cor; branca de placas qgb-8130/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório., com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei que regulamenta a preferida modalidade.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Alexandria/RN, 19 de julho de 2019.

.....
GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA

Assessor Jurídico
OAB-RN 7325